

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO INTERINO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVOCAM A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS **RESULTADOS DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025** EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA **QUINTA-FEIRA 26/02/2026** A PARTIR DAS 18 HORAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO FACEBOOK.



CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVOCA A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **3º QUADRIMESTRE DE 2025** EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 141/12.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA **TERÇA-FEIRA 24/02/2026 A PARTIR DAS 18 HORAS** COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO FACEBOOK.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO Nº 7.558 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece normas para a participação de servidores do Município de Três Rios em comissões e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, os da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a participação de servidores públicos do Município de Três Rios em comissões instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A designação de servidores para compor comissões dar-se-á por ato da autoridade competente, observada a natureza dos trabalhos, a qualificação técnica do servidor e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Os Secretários Municipais (agentes políticos) poderão, quando formalmente designados, integrar comissões instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A participação dos Secretários Municipais nas comissões de que trata o caput não ensejará o pagamento de jeton ou pró-labore, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie remuneratória, a qualquer título.

Art. 4º O servidor poderá integrar mais de uma comissão, porém, não lhe é assegurado o direito ao recebimento cumulativo mensal de jeton/pró-labore, sendo devido apenas um pagamento, referente à comissão de maior valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

Parágrafo único: Os membros da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente e excepcionalmente, poderão ocupar mais de um cargo dentro da mesma comissão de licitação, hipótese em que será assegurado o recebimento cumulativo mensal de jeton/pró-labore, observado o efetivo exercício das atribuições e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Ficam estabelecidos os cargos e definidos os valores correspondentes a servidores participantes em comissões;

§ 1º. Comissão Permanente de Licitação;

- I)** Pregoeiro- Remuneração 17 – UFMTR;
- II)** Agente de Contratação- Remuneração 11 – UFMTR;

§ 2º. Comissões Permanentes;

- I)** Presidente de Comissão- Remuneração 14 – UFMTR;
- II)** Vice-Presidente de Comissão - Remuneração 14 – UFMTR;
- III)** Secretário de comissão ou Diretor de Comissão, Comissão de Contratação - Remuneração 10 – UFMTR;
- IV)** Membros, Representantes, Equipe de apoio – Comissão - Remuneração 7 – UFMTR.

§ 3º. Comissões Temporárias;

- I)** As comissões temporárias terão a sua vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses, devendo ser observado o interstício de um ano após a última prorrogação, para que seja aberta uma nova comissão que trate do mesmo assunto;
- II)** Os valores a serem percebidos por servidores participantes destas comissões a título de jeton/pró-labore, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie remuneratória, a qualquer título, serão pagos da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

- a)** Presidente da Comissão - Remuneração 7 – UFMTR;
- b)** Vice-Presidente da Comissão - Remuneração 7 – UFMTR;
- c)** Secretário ou Diretor de Comissão - Remuneração 5 – UFMTR;
- d)** Membros, Representantes, Equipe de apoio - Comissão- Remuneração 3,5 – UFMTR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito